INDICAÇÃO Nº. **1338/2021** IND

Fls. Nº 01
Proc. Nº 1465/2021

" Dispõe sobre implantação de Sala Lúdica para pacientes com T.E.A (Transtorno do Espectro Autista) para uso da equipe de saúde mental e T.O. (Terapia Ocupacional) na Ubs Hermelino Liberato Filho no Jardim Belval. "

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, interceder junto a secretaria competente estudo de viabilidade sobre implantação de Sala Lúdica para pacientes com T.E.A (Transtorno do Espectro Autista) para uso da equipe de saúde mental e T.O. (Terapia Ocupacional) na Ubs Hermelino Liberato Filho no Jardim Belval.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 02 de agosto 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura.
Em 03/08/2021
Presidente

Claudia Afonso Marques
Dra. Claudia
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando que brincar é conceituado meio benéfico e necessário para o desenvolvimento psicológico, motor e social do ser humano, desde os anos iniciais e sem prazo de validade, com intervenção do Transtorno do Espectro do Autismo, com viés de principalmente utilizar do brincar como meio de intervenção terapêutica em seus atendimentos, nos âmbitos do processo de desenvolvimento socioafetivo e neuropsicomotor, mostra também sua significação na medida pedagógica . No caso das crianças autistas, os autores apontam a dificuldade que a criança com o diagnóstico possui para simbolizar, mas que essa dificuldade torna impossível que essa habilidade seja alcançada. Apontam também em seus estudos que é ocorrente que já no diagnóstico da criança, as pessoas que rodeiam desistem de estimular o brincar, devido ao estereótipo formado socialmente de que, se é autista não consegue brincar, ou quando chega a existir o estimulo, logo se desiste por não perceber um efeito imediato, o autismo é classificado como um distúrbio global do desenvolvimento, no qual há um comprometimento em diversas áreas do comportamento e do psiquismo. Na descrição da classificação Internacional de Doenças CID10

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 02-AGO-2021 16:01 002096 1/2

Nº - - 44

(Organização Mundial da Saúde, 1993) essa patologia é definida como um transtorno invasivo do desenvolvimento, identificado pelo surgimento antes da idade de 3 anos e pelo tipo característico de funcionamento anormal em todas as três áreas de iteração social, comunicação e comportamento restrito e repetitivo.